

Título:	4. Instituições financeiras e demais instituições regidas pela Lei nº 4.595, de 1964 (exceto cooperativas de crédito)
Capítulo:	17. Transformação societária
Seção:	40. Instrução do processo
Subseção:	10. Aspectos gerais

Instrução do processo

1. Compõem a instrução do processo de transformação societária (Circ. 3.180/2003, art. 2º e art. 3º, I, g; Circ. 3.215/2003, art. 1º, caput; Circ. 3.649/2013, art. 16, XIII):
 - a) a inclusão, no Sistema de Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central do Brasil (Unicad), dos dados referentes ao pleito, conforme Sisorf [4.17.40.20](#);
 - b) a remessa, por meio do Sistema de Transferência de Arquivos (STA), de arquivo eletrônico contendo o estatuto ou o contrato social, conforme Sisorf [4.17.40.30](#);
 - c) a transmissão, por meio do STA, do mapa de composição de capital, conforme Sisorf [4.17.40.32](#);
 - d) a apresentação, ao componente do Deorf ao qual está vinculada a sede da instituição, conforme Sisorf [3.4.30.12](#), da documentação relacionada no Sisorf [4.17.40.40](#).
2. O processo deve ser instruído no prazo de trinta dias contados da data do respectivo ato ou deliberação (Circ. 3.649/2013, art. 12).
3. O processo só é considerado completamente instruído pelo Banco Central do Brasil, inclusive para efeito dos prazos legais e regulamentares, quando, além da apresentação de toda a documentação necessária, inclusive documentos a serem entregues por meio eletrônico, as informações mencionadas na alínea "a" do item 1 estiverem integralmente registradas no Unicad (Circ. 3.180/2003, art. 2º).
4. Quando, além da transformação societária, tiverem sido deliberados outros assuntos que também dependam da aprovação do Banco Central do Brasil, a instituição deve complementar a instrução do processo levando-se em conta a regulamentação pertinente a cada um dos assuntos deliberados.

Documentos provenientes do exterior

5. Se houver documentos provenientes do exterior, deverão ser observados os procedimentos mencionados no Sisorf [3.4.30.50](#).